



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO - TP	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021	
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.
BASE LEGAL	Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para reforma do matadouro municipal de Santa Luzia/MA, conforme Projeto Básico anexo.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia localizada à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia – Maranhão.
DATA DE ABERTURA	08 de Outubro de 2021.
HORÁRIO	08h:00min (oito horas)
FONTE RECURSO	Recurso Ordinário
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados através do e-mail: cplsantaluziama@hotmail.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) junto ao setor de Licitação do município referente ao custo de reprodução. REGISTRA-SE QUE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19 SERÃO DISPONIBILIZADOS ASSENTOS, MANTENDO DISTANCIAMENTO ENTRE OS PARTICIPANTES. RECOMENDAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS FAÇAM USO DE MÁSCARA, EM SESSÃO, E INFORMAMOS QUE SERÁ DISPONIBILIZADO ÁLCOOL EM GEL NO LOCAL. INFORMAMOS, TAMBÉM, QUE SÓ SERÁ ADMITIDA A PRESENÇA DE UM ÚNICO REPRESENTANTE POR LICITANTE, COM O OBJETIVO DE EVITAR AGLOMERAÇÕES.	



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021/PMSL

PROC. ADM. Nº. 078/2021

ATENÇÃO: EM OBSERVÂNCIA A ORIENTAÇÕES NORMATIVAS, A PREFEITURA DE SANTA LUZIA – MA, ASSEGURA O CUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID 19, TAIS COMO: VEDAÇÃO DE PRESENÇA, NA SESSÃO, DE REPRESENTES DAS EMPRESAS E DE AGENTES DE COMPRAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO; PRESENÇA DE MAIS DE 1 (UM) REPRESENTANTE DA EMPRESA NA SESSÃO ; DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁSCARAS, CASO O LICITANTE NÃO ESTEJA COM A SUA, ALCOOL GEL (70% INPM) PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE TODOS OS PRESENTES; ORGANIZAÇÃO DO RECINTO COM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 1 (UM) A 2 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS PRESENTES; INTENSIFICAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ACESSO A SALA ONDE A SESSÃO OCORRERÁ, ALÉM DA HIGIENIZAÇÃO DO PRÓPRIO RECINTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS SUPERFÍCIES MAIS TOCADAS (MAÇANETAS, MESAS, CADEIRAS, CORRIMÕES).

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma do matadouro municipal de Santa Luzia/MA, conforme Projeto Básico anexo.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2021

HORA: 08h:00min (Oito Horas)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, localizada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.

PRESIDENTE DA CPL: Diego Maciel Barbosa



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, designada por Portaria publicada na Imprensa Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o regime de execução de empreitada Por Preço Unitário, nas condições descritas nos sub itens que seguem e conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **078/2021**

1.3. TOMADA DE PREÇOS: **006/2021**

1.4. ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

1.5. SETOR SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO**

1.6. FONTE DE RECURSOS: Recurso Ordinário

1.7. DATA: **08/11/2021**

1.8. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO E INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08:00H (OITO HORAS)**

1.9. LOCAL: **Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA.**

1.10. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.

1.11. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto à contratação de pessoa jurídica para reforma do matadouro municipal de Santa Luzia/MA, conforme Projeto Básico anexo, anexo "I" deste edital.

2.2. Valor Estimado para execução dos serviços é de **R\$ 206.404,23 (duzentos e seis mil, quatrocentos e quatro reais, e vinte e três centavos).**

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas que se enquadram no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

obrigatoriamente efetue ou atualize cadastro junto ao Município de Santa Luzia/MA até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas;

3.2. Para atendimento ao item 3.1 e como condição de participação na presente licitação, a empresa licitante deverá apresentar junto do credenciamento o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Luzia/MA, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;

4.1.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município de Santa Luzia/MA;

4.1.6. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

4.1.7. Caso constatado, ainda que a posteriori as situações dos subitens 4.1.5. e 4.1.6, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93;

4.1.8. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, *exceto* na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

4.1.9. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.10. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

4.1.11. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.1.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.13. A simples apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto, artigo terceiro da referida lei.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. Os representantes legais deverão se apresentar acompanhados da Carteira de **Identidade ou outro documento equivalente, com cópia autenticada em cartório para o processo**, e efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, **sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes e será obrigatoriamente anexada ao processo licitatório**, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. PROCURADOR: No caso de comparecimento de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, (com firma reconhecida em cartório), podendo ser usado o modelo do Anexo II, com cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no órgão competente, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente e cartão.

5.1.2.1. Procuração por instrumento particular/publica e Carta Credencial (ANEXO II), com firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprova os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados no item 5.1.1.

5.2. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.3. Cartão atualizado de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4. As Proponentes deverão apresentar no ato do credenciamento um relatório fotográfico da fachada e interior da empresa em fotos coloridas e contrato de locação do imóvel ou escritura do imóvel.

5.5. Os licitantes que invocarem a condição de **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar junto com o **CREDENCIAMENTO OU HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, (ANEXO VII - Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte). A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente.

a) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no item “5.2”, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014.

5.6. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pela Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.7. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

5.8. Conforme preceitua o item 5.1, as licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos, ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe;

5.9. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar- se no prazo estabelecido no item 7.6 deste edital;

5.10. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

5.11. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar- se no prazo estabelecido no item 7.6 deste edital;

5.12. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública, mais em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame;

5.13. Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da CPL poderá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

5.13.1. Certidões da Administração Pública Federal em Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.13.2. Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Luzia (quando não existir certidão específica, a licitante não estará obrigada a juntar e a CPL poderá, a seu critério, abrir diligência para conferência) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.13.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.13.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

5.14. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.14.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação:

6.1.1. Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);

6.1.2. - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Município de Santa Luzia, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos

Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CPL

Envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.3. - 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Município de Santa Luzia, localizado na Av. Nagib Haickel - Praça dos
Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CPL
Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.1.2.

7.2. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Santa Luzia/MA**, sendo neste ultimo caso, em conformidade com o disposto no item 7.6 deste Edital, da seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de identificação dos sócios e/ou de eleição de seus administradores; ou

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante atualizado de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa física) de todos os sócios da empresa;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo a Atividade Econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e certidão negativa de débitos administrativos expedida com base na Portaria MTE nº 1.421 de 12 de setembro de 2014;

7.2.2.1. A licitante microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da **Pessoa Jurídica e de seu responsável técnico**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no CAU (Conselho de arquitetura e Urbanismo) da sua sede em ramo de atividade compatível com objeto da licitação do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- b) Comprovação de aptidão da contratada (empresa) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo e assinados por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, devendo ser autenticado em cartório com firma reconhecida da assinatura no caso de emitido por pessoa jurídica de direito privado.
- b.1) As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:
 - * Nome do contratado e do contratante
 - * Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
 - * Localização do serviço.
 - * Serviços executados (discriminação e quantidades).



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

Observação: O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação.

c) Comprovação de que possui em sua Equipe Técnica (para ser indicado como responsável técnico dos serviços), profissional de nível superior com graduação em engenharia civil, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fazendo-se acompanhar, obrigatoriamente, da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que **não a própria licitante**, serviços de características semelhantes ao licitado;

c.1) A comprovação exigida para o profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, contrato civil de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada preferencialmente de declaração de anuência do profissional.

c.2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c.3) Declaração emitida pelo Município de Santa Luzia, por representante designado pelo setor de engenharia de que, pelo menos um dos Responsáveis Técnicos pela empresa, visitou os locais onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no Anexo V – Declaração de Visita ao Local, objeto desta Tomada de Preço, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993.

c.4) A visita técnica estabelecida no item anterior não é obrigatória, contudo a licitante que optar por não realizar a visita, deverá apresentar declaração de que não visitou o local da obra e assume todas as responsabilidades inerentes à execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santa Luzia/MA.

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.1) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.1.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

- a.1.3)** Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- a.1.4)** Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- a.2)** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- a.3)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.4)** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real, que no decorrer do ano-calendário, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 2.003/2021;
- a.5)** A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's do Conselho Federal de Contabilidade acarretará a inabilitação da licitante.
- b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas, conforme o **Anexo VI** deste edital;
- b.1)** O licitante que apresentar **índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um)** em qualquer dos índices citados no anexo VI, **deverá comprovar**, na data da apresentação da documentação, que possui: **Capital Social Integralizado** registrado, **na forma da Lei**, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas; **ou Patrimônio Líquido** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
- b.2)** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no anexo VI, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual **a 10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas, conforme Súmula nº 275/12 do Tribunal de Contas da União-TCU;
- b.3)** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

b.4) Deverá ser apresentado também, a comprovação de recolhimento pela Licitante, da “Garantia de Participação de Licitação”, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos serviços, até a data da licitação, em qualquer das modalidades abaixo indicadas:

b.4.1) Carta de Fiança Bancária;

b.4.2) Seguro Garantia;

b.4.3) Título da Dívida Pública;

b.4.4) Caução em dinheiro.

b.5) Valor (R\$) da garantia de participação de licitação:

b.5.1) O valor correspondente à caução para participação da presente licitação é de 1% (um por cento) do valor estimado;

b.5.2) Caso a “Garantia de Participação de Licitação” for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do ANEXO X do presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias;

b.5.3) No caso de opção pela “Garantia de Participação de Licitação” a do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

b.5.4) No caso de opção pela “Garantia de Participação de Licitação” em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

b.5.5) No caso de opção pela Garantia de Participação em dinheiro, o interessado terá que fazer o depósito correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da obra, na conta de tributos do Município de Santa Luzia/MA, e juntar o comprovante do depósito;

b.6) A Garantia de participação, aqui tratada, terá prazo de validade de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes.

b.7) Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da “Garantia de Participação de Licitação” (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA poderá solicitar aos Licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser considerado desistente do feito licitatório; neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao Licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da Proposta.

b.8) A Garantia de Manutenção da Proposta ou Garantia de Participação na forma de Carta Fiança terá que obedecer ao modelo constante do Anexo X deste Edital.

b.9) No caso de Seguro Garantia, a Empresa deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo as cláusulas gerais e especiais.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

b.10) A Garantia de Participação será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de habilitação, para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que poderá ser liberada após a assinatura do Contrato.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo **60 (sessenta) dias** antes, contados da data da sua apresentação.

d) Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidões Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.

e) O balanço deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido na Resolução CFC 1.418/2012.

7.2.5. Documentos complementares:

7.2.5.1. Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

7.2.5.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo VIII.

7.2.5.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.

7.2.5.4. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.

7.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

7.3.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.4. O não cumprimento ao disposto no item 7.3.1, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento (s) exigido(s) para a habilitação.

7.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações **(HABILITAÇÃO FISCAL) conforme item 7.11.2.**

7.6. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12:00h (doze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.

7.6.1. As **certidões emitidas via INTERNET** não necessitam de autenticação, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação nos sites de cada órgão emissor, no caso de dúvidas.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.8. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, com nº CNPJ e endereço respectivo. Para aqueles documentos que não possuem em seu corpo a data de validade, esta será considerada de 30 (trinta) dias. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Comissão, declarar o proponente inabilitado.

7.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.11. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.

7.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão de julgamento, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Após, o Presidente da CPL dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.11.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

7.11.4. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão/documentação.

7.12. No julgamento da habilitação a Comissão, a seu critério, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8. VISITA AOS LOCAIS DAS OBRAS/SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

8.1. A empresa licitante que optar por visitar o local da obra/serviços, deverá apresentar como representante para tal vista, pessoa integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos ou outro designado, devidamente credenciado conforme os subitens 5.1.1 e 5.1.2 acompanhado da Carteira do CREA ou CONFEA.

8.1.1. Para efetuar a visita técnica ao local de execução das obras, estará disponível, um responsável técnico do Município de Santa Luzia/MA, devendo a mesma, ser agendada com 24 horas de antecedência, e na ocasião será emitido atestado/declaração conforme o ANEXO V;

8.2. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas deverão ser impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, em conformidade com item 05 deste ato convocatório. Em caso fortuito de a proposta apresentada estiver sem assinatura, poderá a comissão à seu critério permitir que mesma seja assinada por representante devidamente credenciado no ato da sessão. Caso não haja representante credenciado, a proposta será desclassificada.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo:

9.2.1. Número da TOMADA DE PREÇOS e descrição de seu objeto;

9.2.2. Resumo da Proposta de Preços datada, totalizada em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir, preferencialmente no Modelo do Anexo IX deste Edital;

9.2.3. Descrição e especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

9.2.4. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

9.2.4.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.2.4.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

especificados e a margem de lucro pretendida;

9.2.4.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

9.2.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

9.2.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

9.2.6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

9.2.6.2. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto;

9.2.6.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

9.2.6.4. O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado (Súmula 254/2010 - TCU).

9.2.7. Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.

9.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.3.1. Erros formais no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

9.3.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

9.4. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei;

9.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.6. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

9.7. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

9.8. As empresas deverão apresentar ainda, uma via em arquivo eletrônico (CD, DVD, PEN DRIVE, ETC.) gravado em Excel (arquivo xls), da Proposta de Preços com todos quantitativos e custos, inclusive BDI, com a finalidade de facilitar a análise por parte da Comissão. Este item não desclassifica o licitante.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

a) No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Propostas), bem como o credenciamento, e procederá à abertura da licitação;

a.1) Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

b) Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;

c) Seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação;

d) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes;

e) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes;

f) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

g) A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

h) Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

a.2) não atenderem ou não preencherem as condições exigidas no item 7 e demais exigências deste edital;

b) Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram, conforme o artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

10.1.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA:

a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial;

b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

e) O julgamento das propostas de preços das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar a conformidade das propostas e os preços cotados, utilizando-se, caso julgue necessário, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo, marcando, na



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todas as propostas serão rubricadas por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, e permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de análise das propostas.

f) Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.1.4. Abertura e julgamento da PROPOSTA:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1.1) estiverem em desacordo com este Edital;

a.1.2) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa ou assinadas por pessoa não habilitada;

a.1.3) Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

a.1.4) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade dentro do prazo estipulado pela Comissão, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo setor competente do Município de Santa Luzia;

a.1.5) Apresentem erro de cálculo ou deixem de apresentar algum item solicitado na planilha, bem como na composição dos custos unitários e dos encargos sociais;

a.1.6) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

a.1.7) Propostas com os valores **global e unitários** acima da planilha orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural (Súmula nº 259/2010 do TCU). Excepcionalmente, em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na referida Planilha Orçamentária;

a.2) Se todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, conforme o artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Classificação:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o MENOR PREÇO, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:

b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital **desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária constante no Projeto Básico**, de acordo com anexo a este edital.

c) No caso de empate das Propostas:

c.1) No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, o desempate se fará em observância ao disposto no item 10.1.4.c.2, permanecendo o empate se fará por sorteio.

c.2) Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

c.2.1) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

c.3) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

c.4) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c.5) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar Proposta de Preços inferior aquela considerada vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após solicitação da Comissão Permanente de Licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;

c.6) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.7) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.8) Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.1.5. Cabe ressaltar que em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora prestará no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

11.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.1.2. Seguro-garantia; ou

11.1.3. Fiança bancária.

11.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito da garantia deverá ser feito em favor do Município de Santa Luzia /MA.

11.4. Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO X.

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de dois meses após o término da vigência contratual.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada ou qualquer outra punição, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.10. Em até 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

11.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.13.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.13.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação;

12.2. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre o Município de Santa Luzia e a (s) Licitante (s) vencedora (s), este (s), quando chamado (s), terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. Este prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

12.2.1. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a CONTRATANTE convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação desde que a mesma aceite as condições da primeira, sem prejuízo da aplicação à vencedora das sanções previstas no item 19 deste edital (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

12.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato;

12.5. O prazo de vigência está previsto no próprio instrumento do contrato, conforme minuta anexa a este edital;

12.6. A eventual prorrogação do prazo de vigência previsto no instrumento do contrato, somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, inciso s I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

12.7. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, nos termos definido no próprio instrumento de contrato, conforme minuta anexa a este edital;

12.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta TOMADA DE PREÇOS.

12.9. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

integrante do Contrato, independente de transcrição.

13. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A empresa contratada terá o prazo definido no Cronograma Físico-Financeiro para execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização Prazo de Execução da Obra;

13.2. A fiscalização receberá após a constatação de que as obras/serviços estão de acordo com o Contratado conforme abaixo:

13.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado informando o término das obras e/ou serviços;

13.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93;

a) O prazo de observação e vistoria é de 60 (sessenta) dias consecutivos para que seja expedido o Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.

13.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura/medição dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente, da seguinte forma:

14.1.1. Faturas/medições: serão pagas mediante apresentação da Nota Fiscal, Medição contendo os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada e conferidos pela fiscalização, **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante a **Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e os Tributos Federais**, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos.

14.1.2. Os Boletins de Medição deverão ser assinados pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada;

14.1.3. Caso a Administração achar necessário ou conveniente, poderá exigir cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida e Outros documentos relativos à prova



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA;

14.2. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados;

14.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, devidamente comprovado por meio de documento oficial, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto os tributos que possuem regras próprias de apuração e recolhimento que poderão ser retidos;

14.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e tributos administrados pela Receita Federal do Brasil.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

15. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 1.2.1 deste Edital**;

16.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

16.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no setor de protocolo do Município de Santa Luzia, localizado à Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, Santa Luzia – Maranhão, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

17.1.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

17.1.4. Pedido de reconsideração, de decisão do Secretario Municipal, na hipótese do § 4º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

17.1.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

17.3. Os recursos deverão ser encaminhados ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, localizada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), durante os dias úteis. Em nenhuma hipótese os recursos serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitação ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Municipalidade. Não serão considerados os recursos apresentados por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico;

17.4. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos;

17.5. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as Propostas de Preços permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em Ata;

17.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será, encaminhado à autoridade superior, para a competente deliberação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Luzia/MA deste exercício, classificados conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	02.11.00.20.605.0220.1085.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Feiras, Mercado e Matadouro.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

não manter a proposta.

19.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.3.2. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.3.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

19.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

19.4. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19.5. Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Luzia/MA.

19.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

19.7. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

19.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.8.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.8.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.8.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Santa Luzia/MA, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Santa Luzia/MA e cobrados judicialmente.

19.11.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Santa Luzia/MA ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o Município de Santa Luzia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.3. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

20.4. A Contratada se obriga ainda a:

20.4.1. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

20.4.2. Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Santa Luzia/MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

20.4.3. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do Contrato;

20.4.4. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Santa Luzia/MA relação jurídica de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

20.4.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

21.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.3. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal;

21.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso;

21.5. A presente licitação poderá ser:

21.5.1. Adiada a data de abertura, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito.

21.5.2. Revogada, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização.

21.5.3. Alterada as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93.

21.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: cplsantaluzia@hotmail.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro, Santa Luzia/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

21.7. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação.

21.8. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolados, via fac-símile ou e-mail, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria de Governo

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

21.8.1. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

21.8.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21.9. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto da Licitação (Projeto Básico);

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;

Anexo V – Atestado de Visita ou Não Visita e Recebimento de Informações Técnicas;

Anexo VI – Análise Econômica - Financeira;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) Ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor);

Anexo IX – Modelo de proposta de preços;

Anexo X – Modelo de Carta de Fiança Bancária – Garantia de Execução Contratual;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

Santa Luzia/MA, 14 de outubro de 2021.

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO

Secretária Municipal de Governo

(autoridade superior mediante ato por delegação – Decreto nº 001 de 04/01/2021)



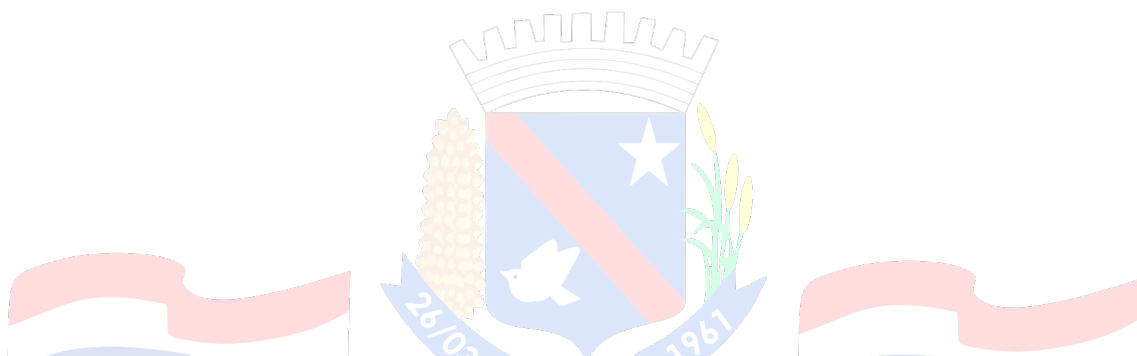
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO E DEMAIS PEÇAS

“ANEXO 1: I. ORÇAMENTO DETALHADO; II. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; III. PLANILHA DO BDI; IV. MEMORIAL DESCRITIVO; V. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS; VI. PROJETO ARQUITETÔNICO; VII. MEMÓRIA DE CÁLCULO; ART DA OBRA/SERVIÇO.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO II

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO” (INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Santa Luzia/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Luzia/MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CPL

Senhor Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente
que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe e que não foi declarada INIDONEA e IMPEDIDA
de LICITAR ou CONTRATAR por nenhuma esfera da administração pública.

(Local) _____, ____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente)
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Luzia/MA

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CPL

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos
descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do
certame.

Santa Luzia (MA), ____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA”

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto que o Engº _____, portador da carteira do CREA nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, nos termos do item 8 do edital da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, visitou o local onde será executada a obra, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Santa Luzia (MA), _____ de _____ de 2021.

(assinatura do engenheiro do Município de Santa Luzia
(nome por extenso) (nº do CREA)

(assinatura do licitante)
(nome por extenso)

(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria de Governo
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia – MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO VI

“ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA”

ÍNDICES MÍNIMOS ACEITÁVEIS:			
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente > a 1,00			
b) ILG - Índice de Liquidez Geral > a 1,00			
c) IEG - Índice de Solvência Geral > a 1,00			
FÓRMULAS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
1	Índice de Liquidez Corrente	$ILC = (AC / PC)$	
2	Índice de Liquidez Geral	$ILG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$	
3	Índice de Solvência Geral	$ISG = AT / (PC + PNC)$	
IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS			
AC	Ativo Circulante		
AN C	Ativo Não Circulante		
PC	Passivo Circulante		
PN C	Passivo Não Circulante		
AT	Ativo Total		
NOTA			
Os índices de liquidez medem a capacidade que a licitante tem em saldar seus compromissos a curto e longo prazo.			
Os cálculos deverão ser apresentados em folha anexa ao balanço e assinada por profissional contábil devidamente habilitado (a).			



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Prezado Senhor,

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI/CPF), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;**
- **Outro documento equivalente.**



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Luzia/MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DECLARAÇÃO DO MENOR)**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CPL

Prezado Senhor,

_____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, (_____), _____ de _____ de _____

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO IX

MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Luzia/MA

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma do matadouro municipal de Santa Luzia/MA, conforme Projeto Básico anexo.

Prezados Senhores,

A __ (nome da empresa) __, CNPJ/MF n.º, sediada __ (endereço completo) __, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$ _____. (_____).

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx% e Encargos Sociais de ...xx,xx%.

No preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

Declaramos ainda que o prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

Informamos que a conta para depósito dos pagamentos é: Banco/Agência:/Cta corrente.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, (_____), _____ de _____ de 2021.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Luzia/MA

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante ao Município de Santa Luzia, com sede em Santa Luzia/MA, CNPJ nº....., em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e o Município de Santa Luzia/MA.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao Município de Santa Luzia/MA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante ao Município de Santa Luzia/MA.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Município de Santa Luzia/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ANEXO XI

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº ____/____
TP Nº 006/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, POR MEIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede e foro nesta cidade, endereço na _____, nº _____, Bairro: _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF: _____, e do outro lado a empresa _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF de nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **078/2021**, e o resultado final da **Tomada de Preços nº 006/2021**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para reforma do matadouro municipal de Santa Luzia/MA, conforme Projeto Básico anexo.

1.2. Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº **006/2021** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A licitante vencedora prestará no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:

- 4.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 4.1.2.** Seguro-garantia; ou
- 4.1.3.** Fiança bancária.

4.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

4.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito da garantia deverá ser feito em favor do Município de Santa Luzia/MA.

4.4. Caso a licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO X do edital.

4.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de dois meses após o término da vigência contratual.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil.

4.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

4.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada ou qualquer outra punição, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

4.10. Em até 60 (sessenta) dias após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

4.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07%



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

(sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

4.13. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.13.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.13.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.13.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

Cláusula Quinta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação/fonte orçamentária:

Dotação Orçamentária	02.11.00.20.605.0220.1085.0000 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Feiras, Mercado e Matadouro.
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia ____ de _____ de **2021**, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial do Município (DOM), podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

Cláusula Sétima– DA EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS:

7.1. A empresa contratada terá o prazo definido no Cronograma Físico-Financeiro para execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização (Prazo de Execução da Obra (____ meses);

7.2. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a assinatura do Contrato.

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura/medição dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente, da seguinte forma:

8.1.1.1. Faturas/medições: serão pagas mediante apresentação da Nota Fiscal, Medição contendo os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada e conferidos pela fiscalização, **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante a **Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e os Tributos Federais**, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

8.1.1.2. Os Boletins de Medição deverão ser assinados pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada;

8.1.1.3. Caso a Administração achar necessário ou conveniente, poderá exigir cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida e outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA.

8.2. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e aos materiais empregados.

8.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, devidamente comprovado por meio de documento oficial, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto os tributos que possuem regras próprias de apuração e recolhimento que poderão ser retidos.

8.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço e tributos administrados pela Receita Federal do Brasil.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pelo fiscal, consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

10.4. Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

10.5. Disponibilizar, sempre que necessário relatório constando informações gerenciais da obra.

10.6. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro e pelas respectivas memórias de cálculo.

10.7. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos.

10.8. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. Caso seja constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Primeira – DO REAJUSTE DO PREÇO E REEQUILIBRIO DO CONTRATO:

11.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica ou outro que vier a substituí-lo;



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

11.1.1. Nos casos em que a prorrogação dos prazos seja de inteira responsabilidade da contratada, os contratos não serão reajustados.

11.2. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

11.2.1. Outro índice poderá ser empregado, desde que seja adequado ao objeto e mais vantajoso para administração pública.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. DO REEQUILIBRIO:

11.4.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

11.4.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado;

11.4.3. A planilha de custos referida no item 11.4.2 deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

Cláusula Décima Segunda – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVICOS:

12.1. A fiscalização receberá após a constatação de que a obra/serviço está de acordo com o Contratado:

12.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado informando o término das obras e/ou serviços;

12.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93;

a) O prazo de observação e vistoria é de 60 (sessenta) dias consecutivos para que seja expedido o Termo



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.

12.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a serem apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Cláusula Décima Terceira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

13.1. Constituem obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

13.1.5. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

13.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Luzia/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.8. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra.

13.2. Constituem obrigações da Contratada:

13.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.2.2. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias a execução deste CONTRATO.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

13.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.2.4. Executar a obra ora contratada em rigorosa observância as especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;

13.2.5. Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica das obras, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades;

13.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.8. Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;

13.2.9. Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário a perfeita execução do presente CONTRATO;

13.2.10. Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;

13.2.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;

13.2.12. Manter na obra, com total acesso da fiscalização diariamente, diário de obras, onde estejam registradas e atualizadas todas as informações relativas a obra;

13.2.13. Colocar e manter a placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo Contratante, no edital e anexos e, ainda, de acordo com a legislação do CREA;

13.2.14. Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução da obra e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;

13.2.15. Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a Contratada prevenir por escrito, em tempo hábil, o Contratante;

13.2.16. Obter as suas custas todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes as obras e segurança publica, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;

13.2.17. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Saúde
Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Cláusula Décima Quarta – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quinta – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;

15.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Sexta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Santa Luzia/MA, ou deduzidos da garantia, caso exigida, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Santa Luzia e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Sétima – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Secretaria Municipal de Saúde

Rua da Mangueira - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia/MA, ____ de _____ de 2021.

Secretaria Municipal de _____ .
Contratante

Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

